

LEI Nº 1.069/97, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997.

Cria cargos públicos no âmbito da Administração Direta e a SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA;

FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados em âmbito da Administração Direta 922 (novecentos e vinte e dois) cargos efetivos de provimento por concurso público, distribuídos da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE
-------	------------	-----------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Agente Administrativo II	10	150,00
Auxiliar de Serviços Gerais II	06	120,00
Motorista II	02	180,00
Vigia	03	120,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Agente Administrativo II	03	150,00
Auxiliar de Mecânico	02	120,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	26	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais II	13	120,00
Calceteiro	07	120,00
Carpinteiro II	01	240,00
Digitador de Computador	01	130,00
Eletricista	01	120,00
Eletricista Bombeiro II	03	240,00
Eletricista de Automóveis	01	150,00
Fiscal de Obras e Postura I	01	110,00
Fiscal de Obras e Postura II	09	220,00
Mecânico de Automóveis	03	200,00
Mensageiro	07	60,00
Operador de Máquina		60,00



PREFEITURA MUNICIPAL
MORADA NOVA
ADMINISTRANDO COM O POVO

Motoniveladora	03	240,00
Motorista II	07	180,00
Operador de Computador	01	225,00
Operador de Máquinas	03	240,00
Pedreiro II	02	220,00
Telefonista	25	120,00
Topógrafo	01	200,00
Vigia	16	120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Agente Administrativo II	11	150,00
Auxiliar de Serv. Gerais I	08	60,00
Operador de Computador	02	225,00
Vigia	01	120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Agente Administrativo II	11	150,00
Digitador de Computador	05	130,00
Fiscal de Tributos	06	150,00
Motorista II	01	180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agente Administrativo II	04	150,00
Atendente de Odontologia	13	120,00
Atendente de Serv. Médicos	19	150,00
Auxiliar Administrativo II	02	135,00
Auxiliar de Enfermagem	11	150,00
Auxiliar de Laboratório	02	150,00
Auxiliar de Serv. Gerais II	19	120,00
Berçarista	03	120,00
Digitador de Computador	02	130,00
Motorista II	16	180,00
Vigia	04	120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Agente Administrativo	01	75,00
Agente Administrativo II	02	150,00
Agente de Ação Comunitária	01	150,00
Agente de Ação Social	01	150,00
Agente de Eventos	01	150,00
Agente de Ocupação e Renda	01	150,00

Av. Manoel Cajá, 726 - CEP 62.940-000 - Morada Nova - CE - Telefax: (088) 422.1128
CGC 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4



PREFEITURA MUNICIPAL
MORADA NOVA
ADMINISTRANDO COM O POVO

Agente Social	06	200,00
Auxiliar de Serv. Gerais I	05	60,00
Auxiliar de Serv. Gerais II	02	120,00
Motorista I	02	90,00
Vigia	02	120,00

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Agente Administrativo II	01	150,00
Auxiliar de Serv. Gerais I	02	60,00
Auxiliar de Serv. Gerais II	02	120,00
Bombeiro Hidráulico	04	120,00
Eletricista Bombeiro II	04	240,00
Motorista II	01	180,00
Operador de Computador	01	225,00
Pedreiro II	01	220,00
Vigia	08	120,00

SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Agente Administrativo I	60	75,00
Agente Administrativo II	17	150,00
Animador Cultural	05	135,00
Auxiliar Administrativo I	22	67,50
Aux. de Serv. Gerais I	398	60,00
Aux. de Serv. Gerais II	02	120,00
Datilógrafo I	10	60,00
Datilógrafo II	10	120,00
Motorista de Ônibus II	06	200,00
Operador de Computador	02	225,00
Secretário Escolar	05	220,00
Vigia	30	120,00

Art. 2º - Os cargos de Agente Administrativo I, Auxiliar de Serviços Gerais I, Bombeiro Eletricista I e Pedreiro I têm vencimento base calculado com base em carga horária reduzida em 50% (cinquenta por cento) do padrão.

Art. 3º - Fica criada na estrutura administrativa do município de Morada Nova a SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL, órgão de assistência descentralizada, com sede na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com as finalidades institucionais de coordenar, articular e divulgar as ações político-administrativas, objetivando a guarda dos interesses da Administração Municipal junto aos órgãos dos Governos Estadual e Federal, e entidades privadas, manter programas de relações públicas, acompanhar e divulgar as atividades desenvolvidas pelo município,

transmitir ao Prefeito Municipal informações sobre atos, leis, resoluções etc, que de qualquer modo interessem ao município, receber e dar encaminhamento às solicitações dirigidas ao Prefeito, negociar convênios, acordos, contratos e ajustes, além de prestar assistência médico-social aos munícipes.

Art. 4º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito orçamentário adicional ao Orçamento Geral do município a fim de fazer face às despesas de implantação da citada Secretaria.

Art. 5º - Na estrutura administrativa da Secretaria de Representação Municipal ficam criados 06 (seis) cargos de provimento por concurso público a seguir descritos:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE
-------	------------	-----------------

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Agente Administrativo II	02	150,00
Auxiliar de Enfermagem	01	150,00
Auxiliar de Serv. Gerais II	01	120,00
Motorista II	02	180,00


Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará decreto regulamentando as atribuições específicas para cada cargo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento geral do município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997.



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal